

INTERESSE DA RAZÃO E PRIMADO DA RAZÃO PRÁTICA

Kariel Antônio Giarolo

Universidade de Federal de Santa Maria

Resumo

O objetivo principal deste artigo é apresentar a tese kantiana do primado da razão prática dentro de sua arquitetura da razão. Essa tese encontrada, especialmente, na *Kritik der Praktischen Vernunft* e em *Was heißt: Sich im Denken orientieren?*, irá assumir que, embora a razão tenha uma unidade, a razão prática possui uma primazia com respeito à razão especulativa. A tese do primado da razão prática é de suma importância para a aceitação dos postulados da razão e, conseqüentemente, para a possibilidade de uma teologia racional. A discussão sobre o primado está, além disso, indissociavelmente, ligada à questão acerca do interesse da razão e ao problema da liberdade. Meu ponto é esclarecer todas essas questões e identificar detalhadamente o argumento utilizado por Kant para a defesa do primado da razão prática.

Palavras-chave: Kant. Razão especulativa. Razão prática. Primado. Postulado da razão.

Abstract

The main objective of this paper is to present the Kantian thesis about the primacy of practical reason into his architectonic of reason. This thesis, found especially in the *Kritik der Praktischen Vernunft* and in *Was heißt: Sich im Denken orientieren?*, will take that, although reason has an unity, practical reason has primacy with respect to speculative reason. The thesis of primacy of practical reason is of paramount importance to the acceptance of the postulates of reason and, consequently, to the possibility of a rational theology. The discussion about the primacy is, moreover, inextricably, linked to the question about the interest of reason and to the problem of freedom. My point is to clarify all these issues and identify the Kant's argument to the defense of primacy of practical reason.

Keywords: Kant. Speculative reason. Practical reason. Primacy. Postulate of reason.

Introdução

A discussão na literatura sobre a questão do primado da razão em Kant sempre ocupou um lugar periférico em relação a outras discussões, sejam elas sobre a sua filosofia teórica ou

prática. Entretanto, ela é uma discussão que merece certo destaque levando em conta a estrutura da filosofia crítica kantiana e seus objetivos sistemáticos. O problema do primado da razão prática surge, de um modo mais claro, no capítulo da segunda Crítica intitulado *Primat der reinen praktischen Vernunft in ihrer Verbindung mit der speculativen* da seção *Dialektik der reinen praktischen Vernunft*. Aqui, Kant introduz a ideia de que a razão, em seu uso, tanto especulativo, quanto prático, possui interesses. O interesse da razão, em seu uso puro, é definido como um “princípio que contém a condição sob a qual, unicamente, o exercício da mesma é promovido” (KANT, 2003, p. 427). Nesse contexto, o primado de alguma coisa sobre outra pode ser compreendido como o interesse de uma como subordinado ao interesse da outra. Assim, se houver uma primazia de um uso da razão com relação a outro uso da razão, então há uma subordinação de um interesse de uma faculdade da razão ao interesse de outra faculdade da razão. Essa discussão é importante, pois Kant procura determinar qual interesse da razão é mais fundamental. A determinação disso pode ter consequências bastante sérias, até mesmo trágicas, para a estrutura sistemática kantiana. Temos uma pergunta que norteia toda discussão: “qual interesse da razão é mais fundamental, um interesse especulativo ou um interesse prático?” e, implícita nessa pergunta outra, “a razão especulativa ou a razão prática tem primazia?”. Dependendo da resposta dada a pergunta principal, poder-se-ia enredar em uma situação onde os interesses da razão conflitariam entre si e, como consequência, a própria razão ficaria em desacordo consigo mesma. Evitar um conflito da razão, em seus usos, talvez seja a motivação principal de Kant ao tentar determinar que há um primado na razão e que a razão prática é detentora deste título. Somente assim podemos assumir, sem contradições, os postulados da razão.

Na literatura secundária, é possível encontrar alguns artigos e obras que irão discutir toda essa problemática e a vincular com outras questões a ela indissociáveis. Gardner (2006) e Willaschek (2010), especialmente, irão focar diretamente na questão do primado e relacionar a solução kantiana com o problema da liberdade, dos postulados da razão e também com a teologia. Beck (1960), em um livro clássico sobre a filosofia moral de Kant, também fará uma análise curta acerca do primado da razão no contexto da ética kantiana e Habermas (1987) discutirá a questão do interesse, vinculando-o com a questão do

interesse, vinculando-o com a questão do conhecimento. Evidentemente, com respeito ao problema da liberdade, da fundamentação da moralidade, etc. temos uma vasta literatura, a qual também deve ser levada em conta. No meu texto, entretanto, me deterei, em grande medida, nestes autores citados.

Visto a função sistemática exercida pelo primado da razão prática, é preciso reconstruir alguns pontos fundamentais da filosofia kantiana em geral. Assim, terei quatro objetivos principais: (1) reconstruir a concepção kantiana de razão e o vínculo que tal concepção tem com algumas noções epistemológicas essenciais; (2) apresentar a discussão sobre a terceira antinomia da razão na *Kritik der reinen Vernunft* e a diferença entre postulados e hipóteses; (3) determinar em que consiste o interesse da razão e o primado da razão na arquitetura kantiana; e, finalmente, (4) analisar logicamente o argumento de Kant na *Kritik der praktischen Vernunft* para o primado da razão prática. Nessa última seção, pretendo mostrar ainda que uma teologia, nos moldes kantianos, somente é possível se aceitarmos o primado da razão prática e que a fundamentação da moralidade parece ser independente da resposta dada ao problema do primado da razão.

1. A concepção kantiana de razão

A *Kritik der reinen Vernunft* tem como uma de suas propostas fundamentais estipular quais são os limites do possível conhecimento e como é possível um conhecimento sintético *a priori*. Toda a investigação kantiana é dirigida tentando responder à pergunta “O que posso conhecer?”. Para tanto, Kant faz uma série de distinções fundamentais associadas à noção de conhecimento. Ele distingue entre as faculdades da sensibilidade, do entendimento e, por fim, a faculdade da razão. Como Kant afirma na Introdução da primeira Crítica, em B1, todo o conhecimento humano tem sua origem na experiência, mas isso não implica que todo ele deva ser reduzido à experiência. Há a possibilidade de um conhecimento que não seja derivado dela, que seja um conhecimento proveniente de outras faculdades.

Kant, em sua análise, parte da distinção entre diferentes tipos de juízos. Resumidamente, todo o conhecimento nos moldes kantianos pode ser expresso por um dos seguintes três tipos de juízos: analíticos, onde o predicado está contido no conceito sujeito;

sintéticos, nos quais o predicado não está no contido no sujeito; e, sintéticos *a priori*, aqueles que interessam a Kant especialmente¹. Juízos sintéticos *a priori* são aqueles que não podem ser justificados pela mera análise do conceito sujeito e, simultaneamente, não podem ser demonstrados pela experiência. Para Kant, existem tais juízos e eles estão contidos em ciências apodíticas, tais como a matemática pura e a física pura (puras por estarem livres de qualquer determinação da experiência) e, também, na metafísica, caso ela seja possível. A busca pela prova da existência dessa espécie de juízos será um dos problemas fundamentais da primeira Crítica kantiana e de uma teoria do conhecimento *a priori*.

Com respeito às faculdades, a sensibilidade é a capacidade de receber representações devido à maneira como somos afetados pelos objetos da experiência. Ela é, conseqüentemente, uma faculdade passiva. Por meio da faculdade da sensibilidade nos são dados os objetos. Tanto na *Die Transzendente Ästhetik* da *Kritik der reinen Vernunft* como em *Prolegomena zu einer jeden künftigen Metaphysik*, encontra-se a ideia de que nunca se tem um acesso direto aos objetos, mas apenas a fenômenos e estes sempre estão submetidos ao espaço e ao tempo, ou seja, às intuições. Os dados da sensibilidade são, invariavelmente, apresentados no espaço e no tempo. Contudo, as intuições podem ser empíricas, quando se relacionam com o objeto por meio de sensações e puras, quando a sensação não estiver envolvida, quando os princípios da sensibilidade forem *a priori*². As duas formas puras de intuição sensível são, portanto, o espaço e o tempo. Tanto um como outro não são conceitos empíricos, são representações necessárias *a priori*. O espaço, uma representação necessária que fundamenta as intuições externas e o tempo, uma representação que fundamenta todas as intuições. Em B55, lemos:

O tempo e o espaço são, portanto, duas fontes de conhecimento das quais se pode extrair *a priori* diversos conhecimentos sintéticos, do que nos dá brilhante exemplo, sobretudo, a matemática pura, no que se refere ao conhecimento do espaço e de suas relações³.

1 Ver Beck (1960, p. 20-21).

2 *Kritik der reinen Vernunft*, B34.

3 No original: "Zeit und Raum sind demnach zwei Erkenntnisquellen, aus denen *a priori* verschiedene synthetische Erkenntnisse geschöpft werden können, wie vornehmlich die reine Mathematik in Ansehung der Erkenntnisse vom Raume und dessen Verhältnissen ein glänzendes Beispiel gibt".

Porém, se a sensibilidade é a faculdade que recebe as representações, o entendimento é a faculdade que, por meio de conceitos, as categorias, pensa essas representações. Nesse sentido, em oposição à sensibilidade, o entendimento é uma faculdade ativa de nosso espírito. O entendimento, por meio dos conceitos, conecta o que é oriundo da sensibilidade dentro de juízos sintéticos sobre os objetos. “Diferentemente da sensibilidade, o entendimento se caracteriza por sua espontaneidade, seu poder de produzir representações” (LACROIX, 2009, p. 176-177). O entendimento fornece regras *a priori* para toda a sensibilidade. Em B75, Kant faz uma afirmação muito importante acerca de sua concepção de conhecimento, vinculando necessariamente as formas da sensibilidade e os conceitos do entendimento. “Pensamentos sem conteúdo são vazios; intuições sem conceitos são cegas”⁴. Se algo pode vir a ser conhecimento, então é necessário que exista uma conexão entre os fenômenos e as categorias. Beck (1960, p. 22) afirma que, por um lado, as formas da intuição e as categorias podem ser chamadas de subjetivas, enquanto que, por outro lado, podem ser chamadas objetivas. São subjetivas no sentido em que são formas de nossa experiência, e não realidades metafísicas das coisas mesmas, e objetivas no sentido em que não são características psicológicas de alguma mente particular, mas regras para conduzir da experiência da recepção dos dados para o estabelecimento do conhecimento dos objetos públicos no espaço e tempo, comum a todos os observadores. Elas fundamentam a objetividade que caracteriza o conhecimento.

Mas, para se ter conhecimento, ainda há o requerimento, além da sensibilidade e do entendimento, da razão. A razão (*Vernunft*) é a faculdade superior, aquela que fornece os princípios fundamentais e necessários para o conhecimento. Se o entendimento é a faculdade que fornece regras para a unidade dos fenômenos, a razão é, por sua vez, a faculdade da unidade das regras do entendimento, segundo princípios. Em B355, Kant introduz, de modo mais detalhado, a noção de razão, embora não dê uma definição clara dela⁵, e a distingue, primeiramente, em seu uso lógico e em seu uso puro.

4 No original: “*Gedanken ohne Inhalt sind leer, Anschauungen ohne Begriffe sind blind*”.

5 Acerca da natureza da razão conhecemos pouca coisa. Sabemos que determinadas coisas podem ser conhecidas sistematicamente a partir de princípios. Contudo, a razão não existe com relação às categorias, não há uma intuição que corresponda a ela. A razão fundamenta tudo o que vem no âmbito do condicionado. A razão, embora seja apenas uma, pode ser dividida em razão especulativa/teórica e razão prática. Essa distinção

O uso lógico da razão consiste na abstração de todo conteúdo do entendimento e tem, conseqüentemente, um uso formal. Esse uso lógico está associado às inferências mediatas. Por exemplo, de uma premissa universal qualquer, como ‘Todo A é B’, pode-se inferir mediatamente conseqüências, como ‘Alguns A são B’, ‘Alguns B são A’, ‘Nenhum não B é A’. Entretanto, outras conseqüências que não são mediatas, por exemplo ‘Todos os C são B’, não podem ser alcançadas dessa maneira, há a necessidade de premissas adicionais, um juízo intermediário. Nos silogismos, sejam eles categóricos, hipotéticos ou disjuntivos, temos uma premissa (regra) maior, fornecida pelo entendimento, uma premissa (regra) menor, fornecida pela faculdade de julgar e a conclusão (predicado de uma regra), a qual é dada por meio da razão. Se não houver a necessidade de outro juízo, então temos uma inferência do entendimento. No caso de haver a necessidade de outro juízo, então temos uma inferência da razão.

O uso puro da razão, por sua vez, não se dirige a objetos ou as representações deles, mas a conceitos e juízos. É neste uso que estão contidos a origem dos princípios e conceitos, sendo que estes princípios e conceitos não são tomados de empréstimo nem dos sentidos e nem do entendimento. Eles têm sua origem na própria faculdade da razão. Os conceitos do entendimento sempre operam como síntese do condicionado. Embora possam ser pensados *a priori*, eles contêm a unidade dos fenômenos e, por meio deles temos o conhecimento e determinação de um objeto. Um conceito da razão, diferentemente, “não se deverá confinar nos limites da experiência, porque se refere a um conhecimento do qual todo o conhecimento empírico é apenas uma parte” (KANT, B367). Os conceitos da razão são denominados, de modo similar a Platão, de ideias. As ideias transcendentais kantianas têm como objetivo compreender as percepções. São elas que contêm o incondicionado. Beck (1960, p. 38) irá afirmar que a meta da razão atribuída por Kant é, antes de tudo, dar uma ordem à conexão sistemática da experiência que somente pode ser dada de acordo com

não quer dizer que temos duas razões operando simultaneamente, mas sim que a razão possui dois usos diferentes. A razão, de um modo geral, como dito, consiste em uma única faculdade, que pode ter usos diversos. O problema da unidade da razão, entretanto, é um problema central para Kant, ele é, antes de tudo, um problema sistemático. As três perguntas fundamentais de cada uma das Críticas kantianas (“o que posso saber?”, “o que devo fazer?” e “o que posso esperar?”) estão, em última instância, diretamente associadas a usos específicos da noção de razão. No primeiro caso temos um caráter teórico como central, no segundo um caráter prático e, no último caso, um caráter teórico/prático.

ideias regulativas. Kant (B384), na passagem que segue, deixa claro em que consistem as ideias da razão:

Entendo por ideia um conceito necessário da razão ao qual não pode ser dado nos sentidos um objeto que lhe corresponda. Os conceitos puros da razão, que agora estamos a considerar são, pois, *ideias transcendentais*. São conceitos da razão pura, porque consideram todo o conhecimento da experiência determinado por uma totalidade absoluta de condições. Não são forjados arbitrariamente, são dados pela própria natureza da razão, pelo que se relacionam, necessariamente, com o uso total do entendimento⁶.

Entretanto, mesmo sendo conceitos oriundos da própria natureza da razão, não tendo qualquer caráter empírico, as ideias transcendentais entram em certas contradições, apresentadas na segunda parte da *Die Transzendente Dialektik der Kritik der reinen Vernunft*, as chamadas antinomias da razão. Uma antinomia da razão é um conflito entre duas proposições, sendo que ambas as proposições podem ser provadas. Tais antinomias são consequências naturais e inevitáveis, elas são um problema que a razão humana se depara fatalmente. De acordo com Wike (1982, p.47), a origem das quatro antinomias teóricas, na *Kritik der reinen Vernunft*, surge intrinsecamente na problemática kantiana, isto é, no problema do incondicionado. Para meus propósitos, faço, na próxima seção, uma apresentação da terceira antinomia da razão pura⁷, a qual, sua resolução, é fundamental para a construção da moralidade na *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* e, posteriormente, na *Kritik der praktischen Vernunft*. Além disso, a discussão sobre a liberdade dá um caráter legítimo à razão prática e está associada diretamente ao problema do primado da razão.

2. A terceira antinomia da razão e o problema da liberdade

O terceiro conflito das ideias transcendentais da antinomia da razão pura, como Kant chama, consiste em uma disputa com respeito à noção de causalidade. Por um lado, há a tese, que sustenta que não temos apenas uma causalidade na natureza, mas que temos também

6 No original: “*Ich verstehe unter der Idee einen notwendigen Vernunftbegriff, dem kein kongruierender Gegenstand in den Sinnen gegeben werden kann. Also sind unsere jetzt erwogene reine Vernunftbegriffe transzendente Ideen. Sie sind Begriffe der reinen Vernunft; denn sie betrachten alles Erfahrungserkenntnis als bestimmt durch eine absolute Totalität der Bedingungen. Sie sind nicht willkürlich erdichtet, sondern durch die Natur der Vernunft selbst aufgegeben, und beziehen sich daher notwendiger Weise auf den ganzen Verstandesgebrauch*”.

7 Kant afirma que há duas espécies de antinomias, as matemáticas e as dinâmicas. A terceira antinomia é uma antinomia dinâmica.

uma causalidade pela liberdade. Por uma vontade livre poderíamos dar origem a uma nova relação de causa e efeito. A antítese, por outro lado, irá afirmar que não existe liberdade, mas que todas as coisas no mundo acontecem simples e unicamente de acordo com as leis fornecidas pela natureza⁸. “A tese é atribuída aos dogmáticos (por exemplo, Platão) e a antítese aos empiristas (por exemplo, Epicuro)” (BECK, 1960, p. 185).

Há uma distinção essencial aqui, necessária à resolução do paradoxo, com respeito a dois tipos de causalidade: uma causalidade por necessidade e uma causalidade por liberdade. A causalidade por necessidade é segundo a natureza, é ela que faz a ligação entre uma causa qualquer e seu efeito, fazendo com que entre eles exista uma regra. Todas as causas dos fenômenos, no mundo empírico, necessitam de outra causa que a anteceda e, como consequência, não há a possibilidade de uma causa inicial, incondicionada. Aquilo que pretensamente teria um caráter de começo de uma relação causal, na verdade, apenas é um começo subalterno, Há, assim, sempre um regresso na série de causas. A causalidade por necessidade nos permite, entretanto, entender o que acontece na natureza, entendendo natureza como o conjunto dos objetos cognoscíveis e não tudo o que nos cerca.

Willaschek (2008) interpretará esse regresso de um modo um pouco peculiar, mas bastante plausível. De acordo com seu ponto de vista, a razão, na perspectiva kantiana, está sempre querendo levar nossas convicções a conexões universais consistentes. A maneira como efetuamos isso é por meio de questionamentos sobre os fundamentos mais gerais possíveis. A relação entre o condicionado e as condições pode ser tratada meramente como uma relação entre perguntas e respostas. No âmbito do condicionado, toda vez que fazemos uma pergunta, obtemos uma resposta. A esta resposta podemos fazer uma nova pergunta, obtendo uma nova resposta e assim por diante. “A resposta a uma pergunta pela fundamentação pode, a cada momento, novamente se tornar objeto de uma pergunta pela fundamentação” (WILLASCHEK, 2008, p. 11). Esse processo de sempre procurar uma causa anterior e, conseqüentemente, a série total de condições – esta mesma incondicionada

⁸ No original lemos a terceira antinomia assim: “*Dritter Widerstreit der transzendentalen Ideen: Thesis: Die Kausalität nach Gesetzen der Natur ist nicht die einzige, aus welcher die Erscheinungen der Welt insgesamt abgeleitet werden können. Es ist noch eine Kausalität durch Freiheit zu Erklärung derselben anzunehmen notwendig. Antithesis: Es ist keine Freiheit, sondern alles in der Welt geschieht lediglich nach Gesetzen der Natur.*” (B472).

– estaria inserido na própria estrutura de nossa razão. Nossa razão não se contenta, de acordo com Kant, apenas com o condicionado, ela necessita de algo que seja livre das condições⁹.

A causalidade por liberdade, diferentemente, é a propriedade que teria uma causa de iniciar por si uma nova relação causal, cuja causalidade não estaria subordinada à lei natural e onde não existira uma determinação temporal. A palavra liberdade nesse contexto designa uma causalidade ‘espontânea’, pois ela é independente de causas externas e também de ocorrências internas da própria causa e, por conseguinte, dos estados em que esta se encontrava antes do exercício da causalidade¹⁰. A liberdade é uma ideia transcendental pura, não contém nada extraído da experiência e seu objeto não pode ser dado em nenhuma experiência. Ela possui, conseqüentemente, uma completa independência de leis necessárias. Kant chama esta noção de liberdade, resultante da terceira antinomia, de liberdade transcendental.

Entretanto, deve ficar claro que, por ora, a liberdade é apenas uma figura teórica. No contexto da discussão do terceiro conflito das ideias da razão pura, Kant não fala nem na existência¹¹, nem na possibilidade da causalidade por liberdade, mas da não contraditoriedade com a causalidade na natureza. Não é, pois, logicamente contraditório pensar em uma causalidade deste tipo. Essa liberdade transcendental também é chamada na literatura de liberdade negativa¹². Beck (1960, p. 255) sustentará, acertadamente, que a meta da razão teórica com respeito não apenas à ideia da liberdade, mas com respeito às três ideias oriundas das antinomias é meramente negativa. Ela teria, portanto, uma função simplesmente de policiamento, evitando que conseqüências indesejáveis fossem retiradas

9 Na discussão sobre as antinomias da razão pura, Kant irá determinar pelo menos três ideias incondicionadas (três postulados da razão): Deus, a alma imortal e liberdade transcendental.

10 Cf. Guido de Almeida, 1997, p. 178.

11 Existência, por exemplo, é uma categoria do entendimento, refere-se, portanto, ao mundo natural. Falar na existência da liberdade é contraditório, pois se ela existe, então faz parte da natureza, ou seja, há uma intuição que corresponda a ela, o que, evidentemente não é o caso.

12 Para a fundamentação de uma moralidade universalmente válida e para a constituição de uma filosofia prática é preciso não da liberdade transcendental, uma vez que esta é apenas negativa, mas de uma liberdade prática. Na *Kritik der reinen Vernunft* há, após a resolução da terceira antinomia, um esboço dessa liberdade prática, porém somente na terceira seção da *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*, Kant dará uma resposta positiva acerca do que seja a liberdade no sentido prático. Para fundamentar uma liberdade prática, contudo, há a necessidade de se encontrar algo com um caráter de lei (ao invés da causalidade). O problema evidente é “como fundamentar?”. Esse é o ponto central da *Grundlegung*.

delas.

Kant pensa solucionar a aparente antinomia por meio da distinção entre fenômenos e coisas em si mesmas. A resolução da terceira antinomia se dá, portanto, por meio do idealismo transcendental, por meio da distinção entre um mundo fenomênico e um mundo noumênico. A solução das antinomias, não apenas da terceira, pode ser encontrada na ideia do incondicionado. O objetivo da razão na resolução das antinomias não pode ser definir o incondicionado, exceto na medida em que sua ideia é um objeto de nosso entendimento. O entendimento somente é capaz de conhecer aquilo que é fenômeno, o que nos afeta de certo modo. As coisas em si, a esfera noumênica, pertencente à metafísica, não pode ser conhecida. Dentro do mundo fenomênico, realmente temos a necessidade de aceitar que todo efeito tem uma causa e que esta causa, ao seu turno, é efeito de uma causa anterior e assim por diante. Entretanto, fora do mundo fenomênico não podemos fazer a mesma afirmação. Como não é contraditório pensarmos em uma causalidade por liberdade operando juntamente com uma causalidade necessária, então o conflito das ideias transcendentais está solucionado. No mundo noumênico, o qual não tem relação com a intuição de tempo, podemos aceitar uma causalidade por liberdade. Causalidade por liberdade não é incompatível com a natureza, na visão kantiana.

O possível leitor poderia se perguntar: “qual a importância da terceira antinomia (ou das antinomias) e da ideia da liberdade para a discussão sobre o primado da razão prática?”. Parece-me que há dois principais motivos: em primeiro lugar, a liberdade transcendental (embora não fundamente a moralidade), Deus e a imortalidade da alma são os três postulados da razão prática na *Kritik der reinen Vernunft*¹³. Tais postulados somente podem ser aceitos pela razão se uma resposta ao problema do primado for dada (e somente há uma

13 Mais uma vez o grande problema diz respeito ao conceito de liberdade. Na primeira Crítica, como também sustenta Willaschek (2010, p. 184), a liberdade transcendental aparece como um postulado, ao lado das ideias de Deus e da imortalidade. Entretanto, a liberdade prática na *Grundlegung* e na segunda Crítica não é, de maneira alguma, um postulado da razão. Kant afirmará que a autonomia da vontade é um fato da razão (*Faktum der Vernunft*). Gardner (2006, p. 263) dirá que a liberdade aparece na teoria kantiana de duas maneiras diferentes: primeiro, quando considerada somente de uma perspectiva da razão prática, ela surge como um fato da razão; segundo, quando considerada do ponto de vista da razão como um todo, ela surge novamente como um postulado. “Freedom, thus has a double, two-stage validation: originally, on purely practical apodictic grounds, and then, at a higher level of reflection, it is confirmed on grounds that reflect also the perspective of theoretical reason” (GARDNER, 2006, p. 263).

resposta possível que não traga conflito, a saber, que a razão prática tem o primado). Além disso, é importante discutir qual a função exercida pelo primado da razão prática com respeito à moralidade e a teologia kantiana. Em segundo lugar, indissociável a isto, está a questão do interesse da razão. No interior da estrutura da razão, Kant sustenta que todas as aspirações da razão estão subordinadas à filosofia moral. Nesse sentido, um interesse prático é mais básico que um interesse especulativo. No capítulo *Die Architektonik der reinen Vernunft* da *Transzendentalen Methodenlehre*, Kant (B868) diz que:

Os fins essenciais não são, pois, os mais elevados, e apenas um deles pode sê-lo (em uma unidade sistemática perfeita da razão). Por isso eles são ou o fim último, ou fins subalternos que pertencem necessariamente a ele como meios. O primeiro não é outro senão a determinação completa do ser humano, e a filosofia que trata dela se denomina moral. Devido a essa primazia que a filosofia moral tem perante todas as outras aspirações da razão, também os antigos compreendiam sob o nome de filosofia simultânea e predominantemente o moralista (Grifo meu)¹⁴.

De qualquer modo, antes de entrar na discussão sobre o interesse da razão e no problema do primado propriamente, é necessário distinguir duas noções extremamente importantes que estão vinculadas diretamente com essa problemática: hipóteses e postulados.

A razão, em seus usos especulativo e prático, trabalha com certas noções diferentes. Numa das sessões finais da *Dialektik der praktischen Vernunft* da *Kritik der praktischen Vernunft*, intitulada *Von Fürwahrhalten aus einem Bedürfnisse der reinen Vernunft*, Kant irá distinguir as hipóteses da razão especulativa dos postulados da razão prática. Tanto hipóteses como postulados consistem em pressuposições respondendo a certas necessidades da razão. “Uma carência da razão pura em seu uso especulativo conduz somente a hipóteses, mas a da razão prática pura conduz a postulados”¹⁵ (KPV, 505-506). Kant toma carência (*Bedürfnisse*), nesse contexto, como um conceito muito importante e o

14 No original: “Wessentliche Zwecke sind darum noch nicht die höchsten, derem (bei vollkommener systematischer Einheit der Vernunft) nur ein einziger sein kann. Daher sind sie entweder der Endzweck, oder subaltern Zwecke, die zu jenem als Mittel notwendig gehören. Der estere ist kein anderer, als die ganze Bestimmung des Menschen, und die Philosophie über dieselbe heißt Moral. Um dieses Vorzugs willen, den die Moralphilosophie vor aller anderen Vernunftbewerbung hat, verstand man auch bei den Alten unter dem Namen Moralisten...”

15 No original: “Ein Bedürfniss der reinen Vernunft in ihrem speculativen Gebrauch führt nur aus Hypothesen, das der reinen praktischen Vernunft aber zu Postulaten”.

define como uma necessidade prática subjetiva que deve ser compreendida de um ponto de vista absolutamente necessário.

Hipóteses e postulados, entretanto, diferem com respeito ao seu *status* epistemológico¹⁶. Enquanto uma hipótese é simplesmente uma opinião mais razoável, um postulado é um tipo de fé, uma fé racional prática pura¹⁷. A razão especulativa tem como uma de suas funções criar hipóteses e, tais hipóteses, podem gerar conhecimento. Uma hipótese é uma espécie de cognição que pode ser elevada à certeza por um acréscimo no conhecimento, como, por exemplo, hipóteses científicas, ou que tenha pretensão de conhecimento, embora possa não vir a ser¹⁸.

A razão prática, por sua vez, postula certas ideias, as quais estão além dos limites do possível conhecimento. Nessa perspectiva, as ideias de Deus, imortalidade da alma e a liberdade não podem ser conhecidas, pois as categorias do entendimento não são aplicáveis a elas. Podemos, somente, aceitá-las como postulados da razão em seu uso prático. Um postulado, na *Kritik der praktische Vernunft*, é uma proposição teórica que não pode ser demonstrada. Um postulado não está sujeito à correção da experiência ou a novos fatos, pois não podemos conhecer nada sobre eles.

As diferenças epistemológicas entre hipóteses e postulados fundam-se essencialmente nos seguintes pontos: (1) de que a aceitação das hipóteses, por um lado, depende somente da minha vontade, na medida em que eu posso, embora não necessite satisfazer completamente minha razão inquiridora, enquanto que a aceitação dos postulados, por outro lado, está baseada em um comando inflexível da razão, em uma lei moral, com respeito a qual não existe escolha; (2) as hipóteses da razão especulativa são simplesmente permitidas, enquanto que os postulados da razão prática estão fundados em uma

16 Cf. Willaschek, 2010, p. 184.

17 Na terceira seção do *Kanon der reinen Vernunft* da *Kritik der reinen Vernunft*, Kant irá afirmar que o assentimento de um juízo, isto é, a validade subjetiva dele no que diz respeito à convicção, tem os seguintes três estágios: opinião, fé e saber. O primeiro deles, a opinião é um assentimento insuficiente tanto subjetiva como objetivamente; a fé é um assentimento suficiente subjetiva, mas insuficiente objetivamente; o saber, por fim, é um assentimento suficiente tanto subjetiva quanto objetivamente. Um postulado prático como Deus não pode ser tratado como saber. Aquilo que resta, visto que não há, do ponto de vista objetivo, condições suficientes de assentimento, é tomar essa ideia como inserida no escopo da fé.

18 Ver Beck (1960, p. 252).

necessidade de um ponto de vista absolutamente necessário, a saber, aquele da lei moral¹⁹.

Introduzidas essas noções gerais básicas e as tendo explicitado ao menos em partes, agora temos um terreno pronto para passar à discussão central de meu texto, isto é, à exposição da questão do interesse da razão em seu uso especulativo e prático e, especialmente, a discussão acerca do primado da razão.

3. Interesse da razão e o problema do primado

Como enfatizado na introdução do texto, a questão do primado da razão é um problema sistemático, inerente à arquitetônica da razão kantiana. Assumindo a distinção e os objetivos diferentes de hipóteses e postulados e que a razão em seu uso especulativo e prático tem interesses, temos a possibilidade de adentrar na problemática. Na segunda Crítica, em um capítulo intitulado justamente *Vom dem Primat der reinen praktischen Vernunft in ihrer Verbindung mit der speculativen* e no texto *Was heißt: Sich im Denken orientieren?*, encontramos a argumentação de Kant para a defesa do primado. Entretanto, já na *Kritik der reinen Vernunft* há a preparação do terreno para a solução do problema.

Mas em que consiste o conceito de primado e qual seu vínculo com o interesse da razão? Na segunda Crítica, Kant (2003, p. 425-427) explicitamente afirma:

Pelo primado entre duas ou mais coisas vinculadas pela razão entendo a prerrogativa de uma ser o primeiro fundamento determinante da vinculação com todas as demais. Num sentido mais estrito e prático, ele significa o interesse de uma coisa, na medida em que o interesse das demais está subordinado a ela (que não pode ser preterida por nenhuma outra). A cada faculdade do ânimo pode atribuir-se um interesse, isto é, um princípio que contém a condição sob a qual, unicamente, o exercício da mesma é promovido. A razão, como faculdade dos princípios, determina o interesse de todas as faculdades do ânimo, mas determina a si própria o seu²⁰.

19 Cf. Willaschek (2010, p. 184).

20 No original: “*Unter dem primat zwischen zweenen oder mehreren durch Vernunft verbundenen Dingen verstehe ich den Vorzug des einen, der erste Bestimmungsgrund der Verbindung mit allen übrigen zu seyn. In engerer, praktischer Bedeutung bedeutet es den Vorzug des Interesse es einen, so seyn ihm (welches seinem andern nachgeseht werden kann) das Interesse der andern untergeordnet ist. Einem jeden Vermögen des Gemüthe kann man ein Interesse besorgen, das ist, ein Princip, welches die Bedingung enthält, unter welcher allein die Ausübung desselben besordert wird. Die Vernunft, als das Vermögen der Principien, bestimmt das Interesse aller Gemüthssräfte, das ihrige aber sich selbst.*”

As faculdades cognitivas da razão têm, conseqüentemente, interesses diferentes²¹. Os interesses da razão surgem como uma necessidade fundamental da razão de suprir suas carências²². A razão em seu uso especulativo tem como interesse o conhecimento do objeto até os seus princípios supremos *a priori*. O interesse especulativo, embora anteceda ao conhecimento, consiste em um direcionamento a ele. Desse modo, o interesse especulativo concerne à discussão sobre os limites do conhecimento humano e é ele que leva às antinomias da razão. Entretanto, assumindo que a razão e o conhecimento teórico possuem um limite, uma vez que podemos conhecer apenas aquilo que está dentro do âmbito do condicionado, o interesse especulativo também é limitado. Apenas podemos conhecer aquilo que estiver no mundo fenomênico, ou seja, somente as coisas que estiverem limitadas ao uso das categorias e da intuição. O interesse especulativo não adentra dentro do âmbito do incondicionado. Podemos afirmar, sem problemas, que o interesse especulativo é apenas condicionado.

O interesse prático, ao seu turno, tem um universo de aplicação bem diferente: é o interesse prático que estará preocupado com o incondicionado. Na *Kritik der praktischen Vernunft*, Kant irá determinar que o interesse da razão prática pura consiste na “determinação da vontade com respeito ao fim último e supremo²³” (KANT, 2003, p. 427). O fim último e supremo da vontade é o sumo bem. Em *Was heißt: Sich im Denken orientieren?*, Kant (2005, pp. 52-53) afirma:

É possível, porém, considerar a *necessidade da razão* de dupla maneira: primeiramente em seu uso *teórico* e em segundo lugar em seu uso *prático*. A primeira necessidade é a que acabo de mencionar; mas vê-se bem que depende de uma condição, a saber, devemos admitir a existência de Deus se quisermos julgar as causas primeiras de tudo que é contingente, principalmente na ordem das finalidades realmente estabelecidas no mundo. *Muito mais importante é a necessidade da razão em seu uso prático, porque é incondicionado*, e somos obrigados então a supor a existência de Deus não somente se queremos julgar, mas porque devemos julgar. Com efeito, *o uso prático da razão consiste na prescrição das leis morais*. Todas elas, porém, conduzem à ideia do *supremo bem* possível no mundo, a saber, a moralidade, na medida em que somente é possível mediante a liberdade.

21 Habermas (1987, p. 217) irá definir o conceito de interesse como “orientações básicas que aderem a certas condições fundamentais da reprodução e da autoconstituição possíveis da espécie humana”. O interesse visa, no entanto, a satisfação de problemas sistemáticos e não a satisfação de necessidades empíricas e imediatas.

22 Contudo, mesmo o interesse da razão sendo uma função necessária, ele não faz parte da estrutura, da arquetônica da razão.

23 No original: “(...) *in der Bestimmung des Willens, in Ansehung des letzten und vollstandigen zveds*”.

Evidencia-se nessa passagem que, além de ter um interesse na determinação da vontade, ou seja, no escopo da filosofia prática, o interesse prático ou uma necessidade prática, é mais importante que um interesse ou necessidade, especulativa. Um interesse prático pode estar contido mesmo em investigações teóricas. No final do capítulo sobre o primado, na segunda Crítica, Kant afirma categoricamente que todo interesse da razão é por fim um interesse prático. Assim, mesmo o interesse especulativo está subordinado ao interesse prático. “O interesse da razão especulativa é somente condicionado e unicamente no seu uso prático é completo” (KANT, 2003, p. 433).

Habermas (1987) defenderá que o interesse puro prático está na base do interesse especulativo. Toda vez que usamos nossa razão especulativa, buscando alcançar conhecimento de algum objeto, estamos efetuando um exercício prático. A própria indagação pelo interesse da razão é uma questão prática. “O interesse puro prático parece, assim, assumir a função de um interesse que orienta o conhecimento” (HABERMAS, 1987, p. 224). Ao lançarmos as três questões que norteiam as Críticas kantianas, nos deparamos, em última instância, com um fim prático. Mas ele salienta que o alargamento da razão para tais objetivos práticos não implica que teremos uma ampliação do conhecimento (em sentido teórico).

Como já dito, o motor, o interesse da razão, em seu uso prático, é a fundamentação da moralidade por meio da liberdade. Como não temos uma intuição que corresponda à liberdade, isto é, não temos conhecimento da liberdade, não podemos derivá-la da razão teórica. É preciso postular a liberdade e somente à razão prática é cabível postular certas noções. A razão prática quer que a liberdade exista, mas ela não pode provar isso por categorias, exatamente porque não existe uma intuição que corresponda. A razão prática não pode ser satisfeita por um uso regulativo. Há um vazio além do limite do conhecimento, o qual precisa ser preenchido. O único modo de a razão prática orientar o conhecimento, em sentido estrito, seria se Kant tivesse tomado os usos da razão, em sua unidade, como coordenados. Porém, a discussão acerca do primado impossibilitará que isso aconteça.

Com efeito, toda essa questão do interesse da razão está associada à questão do primado. Relacionado a esta última temos três possibilidades: (1) razão especulativa tem primazia; (2) razão prática tem primazia; e (3) razão teórica e razão prática estão no mesmo

nível, ou seja, estão coordenadas. Dar uma resposta a esse problema implica comprometer-se com a organicidade do sistema. Dependendo da resposta dada por Kant, poderíamos ter como consequência um enfraquecimento do sistema filosófico.

4.O primado da razão prática

No capítulo *Der Kanon der reinen Vernunft* da *Transzendente Methodenlehre* da primeira Crítica, Kant já sustenta uma tese muito importante, a qual será mais bem explicada na segunda Crítica. Ele irá afirmar que o propósito final da razão no seu uso transcendental diz respeito a três objetos: a liberdade da vontade, a imortalidade da alma e a existência de Deus. Como o interesse especulativo da razão é limitado, então a razão em seu uso meramente especulativo não é capaz de lidar com esses objetos. Ela não tem a capacidade de conhecer nada acerca dessas ideias transcendentais incondicionadas. “Se, portanto, essas três proposições cardinais não são de modo algum necessárias ao saber, mas ainda assim são enfaticamente reconhecidas por nossa razão, sua importância só pode, de fato, residir no prático” (KANT, B 828)¹. Baseando-se em uma afirmação como esta, temos de assumir que o interesse da razão em seu uso prático é mais fundamental e que a razão prática tem o primado com respeito à razão especulativa.

Na *Kritik der praktischen Vernunft*, Kant (2003, pp. 431-432), no seguinte trecho, justifica o primado da razão prática e deixa claro que, mesmo no uso da razão especulativa pura, temos um interesse prático por trás:

Portanto, na vinculação da razão especulativa pura com a razão prática pura em vista de um conhecimento, a última toma o primado, pressupondo-se que essa vinculação não seja porventura contingente e arbitrária, mas fundada a priori sobre a própria razão, por conseguinte seja necessária. Pois sem esta subordinação surgiria um desacordo da razão com ela mesma; porque, se elas fossem meramente agregadas (coordenadas) uma à outra, a primeira fechar-se-ia estritamente em seus limites e não assumiria nada da última em seu domínio, mas esta, contudo, estenderia seus limites sobre todas as coisas e, sempre que sua carência o reclamasse, procuraria compreender aquela dentro dos seus limites. Porém não se pode de modo algum exigir da razão prática pura estar

24 No original: “Wenn demnach diese drei Kardinalsätze uns zum Wissen gar nicht nötig sind, und uns gleichwohl durch unsere Vernunft dringend empfohlen werden: so wird ihre Wichtigkeit wohl eigentlich nur das Praktische angehen müssen“.

subordinada à razão especulativa e, pois, inverter a ordem, porque todo o interesse é por fim prático e mesmo o interesse da razão especulativa é somente condicionado e unicamente no uso prático é completo. (Grifo nosso)

Também em *Was heißt: Sich im Denken orientieren?* identificamos um trecho, citado anteriormente, que torna clara a posição kantiana (2005, pp. 52-53):

Muito mais importante é a necessidade da razão em seu uso prático, porque é incondicionado, e somos obrigados então a supor a existência de Deus não somente se queremos julgar, mas porque devemos julgar. Com efeito, o uso prático da razão consiste na prescrição das leis morais (Grifo nosso).

A única maneira, dentro da estrutura da razão, de estarmos aptos a aceitar os postulados da razão é se pressupusermos que a razão prática tenha primazia em sua vinculação com a razão especulativa. Todo o interesse da razão é, em última instância, prático, logo a razão especulativa não pode ter primazia. Das três possibilidades elencadas no final da última seção podemos aceitar apenas a opção (2). (1) e (3) levam a razão a um conflito consigo mesma. Sebastian Gardner (2006, p. 259) argumentará que temos dois sentidos de primado: no primeiro caso, o termo primado refere-se a um princípio filosófico que é formulado e defendido em um momento chave na exposição de Kant sobre a teologia moral na *Kritik der praktischen Vernunft*; no segundo caso, o primado da razão prática refere-se a uma concepção abrangente da natureza e do método da filosofia crítica, ele tem um lugar sistemático, portanto. Assim, o primeiro sentido está associado a uma regra de justificação do raciocínio filosófico e vincula-se fortemente com a concepção kantiana de postulado da razão pura prática, em especial com o postulado da existência de Deus. O segundo sentido, diferentemente, é mais amplo e tem uma preocupação meta-filosófica com o interesse, a unidade e o fim da razão como um todo.

O ponto que não nos permite aceitar as opções (1) e (3) diz respeito à impossibilidade da razão em seu uso especulativo de dar conta dos postulados práticos. Se a opção (1) fosse aceita, então todos os objetos pertencentes à razão prática teriam de ser justificados pela razão especulativa, ou seja, teriam de ser considerados como conhecimento. Contudo, é suficientemente claro que os postulados não podem ser conhecidos. Tudo aquilo que pertence à esfera do incondicionado se encontra fora do alcance do conhecimento. Como consequência óbvia, se a razão especulativa tivesse o primado, então os postulados

necessitariam cair sob as categorias do entendimento e deveria haver uma intuição que correspondesse a cada um deles. Uma vez que não podemos conhecer nada sobre eles, então teríamos que refutá-los.

Algo muito parecido se dá considerando a opção (3). Nesse caso, tomando que os usos especulativo e prático são coordenados, isto é, estão no mesmo nível, então tudo aquilo que a razão prática postularia, a razão especulativa iria negar. Teríamos, potencialmente, um conflito da razão consigo mesma. O único modo de evitar esse conflito é se assumirmos uma primazia da razão prática. De acordo com Willaschek (2010, pp. 182-183), o argumento de Kant contra a mera justaposição da razão especulativa e da razão prática consiste no seguinte: “se não há primado de algum dos lados, então a mesma proposição teórica será tanto aceita como verdadeira como rejeitada como falsa pelo mesmo ser racional (dentro do mesmo sistema de crenças racionais)”. A doutrina do primado, portanto estabelece uma ordem de subordinação em vez de uma de coordenação²⁵. No momento em que ocorre um conflito da razão, para que possamos resolvê-lo, devemos, necessariamente, assumir que um interesse condicionado não pode prevalecer frente a um interesse incondicionado.

Uma vez que determinarmos o primado da razão prática, então obrigamos a razão especulativa a aceitar os postulados, mesmo que eles sejam transcendentais para ela. A razão especulativa não pode rejeitar essas proposições, pois elas estão racionalmente garantidas pela razão prática. Os postulados são aceitos dentro da perspectiva da razão prática, porque eles são praticamente necessários.

Willaschek (2010, p. 178) ao analisar o parágrafo sobre o primado, na segunda Crítica, assume que o argumento de Kant pode ser formalizado logicamente como um silogismo disjuntivo. A forma lógica do argumento é a seguinte:

- (1) Ou razão especulativa tem primazia sobre a razão prática (A) ou razão prática tem primazia sobre a razão especulativa (B) ou nenhuma tem primazia sobre a outra (*non-B*).
- (2) Ou razão especulativa ou razão prática devem ter primazia (*não non-B*).
- (3) Razão especulativa não tem primazia (*não A*).
- (4) Assim, razão prática tem primazia (B).

²⁵ Cf. Beck (1960, p. 250).

A justificação dessas premissas e da conclusão foi dada anteriormente. De qualquer modo, se a razão prática pura tem primazia sobre a razão especulativa, então a razão especulativa deve aceitar os postulados como verdadeiros. No entanto, isto não quer dizer que podemos obter conhecimento especulativo de Deus, da liberdade e da imortalidade da alma. O que acontece é que nossa cognição é expandida para os postulados. Na perspectiva kantiana, por meio dos postulados, não somos capazes nem de conhecer a natureza de nossa alma, nem do mundo inteligível e nem de um ser supremo, como aquilo que eles são em si mesmos. Nós somente postulamos que essas coisas são possíveis de serem pensadas, mas não somos capazes de compreender e determinar como elas são possíveis. Devemos nos contentar com a fé²⁶ na sua existência, pois os postulados não constituem uma extensão do conhecimento especulativo²⁷.

Assim, tendo determinado que a razão prática, no sistema kantiano, tem o primado na sua vinculação com a razão especulativa e que essa tese está conectada intimamente com os postulados da razão, estamos aptos a nos perguntar duas coisas: (a) a tese do primado da razão prática é necessária para fundamentar a teologia kantiana?; e (b) a liberdade prática e a fundamentação da moralidade dependem da resposta dada ao problema do primado?²⁸.

Na *Kritik der reinen Vernunft*, Kant irá supor, como já foi abordado, que a existência de Deus, a imortalidade da alma e a liberdade transcendental são postulados da razão. Porém, todas essas ideias são apenas problemáticas e negativas. Na *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* e depois na *Kritik der praktischen Vernunft*, o autor terá uma posição diferente, em especial, com respeito à ideia da liberdade. A liberdade, no sentido prático, não é um postulado da razão, assim como Deus ou a imortalidade, mas é caracterizada como um fato (*Faktum*) da razão, o único fato que não é empírico. No início da terceira seção da *Grundlegung*, a liberdade prática será definida como a propriedade da vontade – vontade entendida como uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais. A todo ser

26 Aqui cabe levar em conta a distinção mencionada na seção 2 entre crença, fé e saber encontrada na *Kritik der reinen Vernunft*.

27 Cf. Willaschek (2010, p. 187).

28 Essas são perguntas levantadas também por Gardner (2006, p. 262).

vivo racional que tem uma vontade deve ser atribuído a ele também a liberdade, pois esta é uma condição necessária para a sua ação. Nesse contexto, a ideia da liberdade, ou seja, a autonomia da vontade, é o que possibilita a fundamentação da moralidade e, conseqüentemente, a possibilidade de um imperativo categórico. O conceito de liberdade prática tem uma realidade objetiva, é uma pedra fundamental da concepção kantiana de filosofia prática. No prefácio da segunda Crítica, Kant diz (2003, pp. 5-7):

Ora, o conceito de liberdade, na medida em que sua realidade é provada por uma lei apodítica da razão prática²⁹, constitui o fecho de abóbada de todo o edifício de um sistema da razão pura, mesmo da razão especulativa, e todos os demais conceitos (os de Deus e da imortalidade), que permanecem sem sustentação nesta <última> como simples ideias, seguem-se agora a ele e obtêm com ele e através dele consistência e realidade objetiva, isto é, a possibilidade dos mesmos é provada pelo fato de que a liberdade efetivamente existe; pois esta ideia manifesta-se pela lei moral³⁰.

Fica claro, portanto, que a ideia da liberdade prática não tem mais o mesmo *status* das ideias de Deus e da imortalidade. A liberdade é uma condição para a lei moral, enquanto Deus e a imortalidade são apenas condições do objeto necessário de uma vontade determinada por essa lei. Assim, posto que a liberdade prática não é um postulado da razão, então parece que a tese do primado da razão prática não tem um caráter determinante na fundamentação da moralidade. Segundo Gardner (2006, p. 263), a liberdade, quando considerada do ponto de vista da razão prática, é um fato da razão. O primado da razão prática não teria essa função determinante, pois a consciência moral é suficiente para validar que somos livres.

Entretanto, com respeito à teologia kantiana temos uma situação diferente. Deus não deixa de ser um postulado da razão e, nesse caso, somente podemos construir uma teologia racional caso formos capazes de legitimar *a priori* a ideia de Deus. Para alcançar o bem supremo, necessitamos da ideia de um Deus, embora possamos apenas ter uma crença na sua existência. Uma maneira de explicitar a diferença entre a liberdade e o postulado da

29 O fato da razão, no caso.

30 No original: “*Der Begriff der Freiheit, so fern dessen Realität durch ein apodiktisches Gesetz der praktischen Vernunft bewiesen ist, macht nun den Schlußstein von dem ganzen Gebäude eines Systems der reinen, selbst der spekulativen, Vernunft aus, und alle andere Begriffe (die von Gott und Unsterblichkeit), welche, als bloße Ideen, in dieser ohne Haltung bleiben, schließen sich nun an ihn an, und bekommen mit ihm und durch ihn Bestand und objektive Realität, d.i. die Möglichkeit derselben wird dadurch bewiesen, daß Freiheit wirklich ist; denn diese Idee offenbart sich durchs moralische Gesetz.*”

da existência de Deus e da imortalidade é por meio da apreensão cognitiva: da liberdade, nós temos uma cognição imediata, mas dos postulados teológicos, apenas mediata. De qualquer modo, a tese do primado exerce uma influência determinante na constituição da teologia kantiana. Somente podemos pensar em um reino dos fins caso a razão prática tenha primazia frente à razão especulativa.

Apesar de tudo isso, é preciso ter claro que a razão em Kant tem um caráter sistemático, arquitetônico. Um dos objetivos da discussão sobre o primado parece ser justamente mostrar a organicidade do sistema. A razão, em seus usos, não pode entrar em conflito e, portanto, precisa explicitar sua estrutura. Para finalizar, cito uma passagem do final da *Transzendental Dialektik* da primeira Crítica (B708), em que Kant ressalta a importância da unidade da razão:

A razão pura não se ocupa de fato com nada além de si mesma, e não pode ter nenhuma outra atividade, pois não lhe são dados objetos para a unidade do conceito da experiência, mas sim os conhecimentos do entendimento para a unidade do conceito da razão, isto é, da concatenação em um princípio. A unidade da razão é a unidade do sistema, e esta unidade sistemática não serve à razão objetivamente, como um princípio para estendê-la além dos objetos, mas sim subjetivamente, como uma máxima para estendê-la além de todo conhecimento empírico possível dos objetos¹.

Referências

- ALMEIDA, G. Liberdade e Moralidade segundo Kant. *Analytica*. Vol. 2, n 1, 1997.
- BECK, L. W. *A Commentary on Kant's Critique of Practical Reason*. Chicago: University of Chicago Press, 1960.
- GARDNER, S. The Primacy of Practical Reason. In. *A Companion to Kant*. Ed. by G. Bird. New York: Blackwell, 2006.
- HABERMAS, J. *Conhecimento e Interesse*. Trad. J. Heck. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.
- KANT, I. *Kritik der reinen Vernunft*. Stuttgart: Reclam, 1966.
- _____. *Critique of Pure Reason*. Trad. by J. M. D. Meiklejohn. New York: Dover, 2003.
- _____. *Crítica da Razão Pura*. Trad. Fernando Costa Mattos. Petrópolis: Vozes, 2012.
- _____. *Crítica da Razão Pura*. Trad. Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

_____. *Crítica da Razão Prática*. Trad. Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. *Critique of Practical Reason*. Trad. by T. K. Abbott. New York: Dover, 2004.

_____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. P. Quintela. Lisboa: Edições 70, 2000.

_____. Prolegômenos. In. *Kant. Coleção Os Pensadores*. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

_____. Que Significa Orientar-se no Pensamento. In. *Immanuel Kant: Textos Seletos*. Trad. Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis: Vozes, 2005.

LACROIX, A. *A Razão. Análise da Noção, Estudo de Textos: Platão, Aristóteles, Kant e Heidegger*. Petrópolis: Vozes, 2006.

WIKE, V. S. *Kant's Antinomies of Reason. Their Origin and Their Resolution*. Washington: University Press of America, Inc., 1982.

WILLASCHEK, M. The Primacy of Practical Reason and the Idea of a Practical Postulate. In: *Kant's Critique of Practical Reason. A critical guide*. Ed. by A. Reath and J. Timmermann. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

_____. Confiança condicional. Certeza metafísica em um mundo contingente. In. *Studia Kantiana*. Vol. 6/7, março de 2008.